

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

<p><b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</b>  <b>Nº 029/2014</b>  <b>OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes a ser utilizado na manutenção preventiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Niterói em trocas periódicas e aplicação do sistema hidráulico e outros.</b>  <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2014</b>  <b>HORÁRIO: 10:30 HORAS</b>  <b>Processo nº 040/1644/2014</b></p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ nº _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, ____ de _____ de 2014.</p> <p align="center">_____ Assinatura</p>
---

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Aquisição de Bens**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001644/2014.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2014.**  
**HORÁRIO: 10:30 horas.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 40/001644/2014, fará realizar, no dia 16 de setembro de 2014, às 10:30 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar, Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br/>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 -10º andar - Centro – Niterói- RJ.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

(dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 -10º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 -10º andar - Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2613-2456 ou pelo e-mail <http://www.niteroi.rj.gov.br>.

**1.5** Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O Pregão tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes a ser utilizado na manutenção preventiva da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Niterói, em trocas periódicas e aplicação do sistema hidráulico e outros, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 43.244,52 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

- b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8 – DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d)** O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

compõem o objeto deste Edital.

- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por lote e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

negativas de falências e recuperação judicial.

#### **12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1-** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

#### **12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** - exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e entregues;

**15.4** - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

**16.2** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

- 16.3** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 16.4** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.5** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.6** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- 17.5** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 18.1** O prazo de entrega dos itens será em parcela única e imediata (em até 05 (cinco) dias úteis), a contar da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Autorização de Compra, conforme cronograma de entrega / prazo de execução, descrito no Anexo I- Termo de Referência.
- 18.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues na Avenida Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Centro – Niterói/RJ, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09 e 17 horas.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**18.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-0403 ou pelo e-mail <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**18.6** - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, a Secretária de Conservação e e Serviços Públicos emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

**20.1** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

## **21- DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em parcela única,

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

conforme o prazo de execução para entrega (fornecimento imediato) constante no Termo de Referência, e se dará através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora, mediante transferência de valor da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo, e ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0126.122.0001.2294.

NATUREZA DA DESPESA:3390.30.000000.

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

**21.3** A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço [www.webiss.com.br/rjniteroi](http://www.webiss.com.br/rjniteroi), devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.5** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

**21.6** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**21.7** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.8** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **LICITANTE VENCEDORA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.10** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA** incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (por extenso) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**21.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**21.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2 (dois)% (por extenso) do valor do Contrato.

**21.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**21.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**22 - DOS RECURSOS**

**22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.2** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**22.1.3** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.1.4** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**22.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**22.4.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

### **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Niterói - SECONSER.

**23.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**24.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**24.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**24.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto .

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato a ser celebrado.

**24.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**24.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2014 .

\_\_\_\_\_  
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS</b>				
<b>1 - OBJETO</b>				
AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES.				
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
O MATERIAL A SER ADQUIRIDO SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI EM TROCAS PERIÓDICAS E APLICAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO E OUTROS.				
<b>3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Tabela I</b>				
Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
SAE 15W-40 MOTORES A DIESEL	UN	6 TAMBORES	R\$ 1.466,30	R\$ 8.797,80
SAE 10W40 MOTORES SINTETICO	FRASCOS	200 FRASCOS	R\$ 19,64	R\$ 3928,00

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

SAE 20W50 MOTORES GASOLINA	UN	2 TAMBORES	R\$ 1702,69	R\$ 3.405,00
SAE OH 49 TDX CX DE DIREÇÃO HID.	UN	2 TAMBORES	R\$ 1.943,08	R\$ 3.886,16
SAE W68 EP HIDRÁULICO ESCAV.	UN	2 TAMBORES	R\$ 1.508,43	R\$ 3.016,86
SAE 46 EP HID. RETRO RANDON	UN	2 TAMBORES	R\$ 1.445,57	R\$ 2.891,14
SAE 32 COMPRESSORES	UN	1 TAMBOR	R\$ 1.468,03	R\$ 1.468,03
SAE – FH58 – EP PLOCAIN	UN	2 TAMBORES	R\$ 1.213,39	R\$ 2.426,78
FREIO DOT 4 FLUIDO DE FREIO	FRASCOS	400 FRASCOS	R\$ 21,76	R\$ 4.352,00
GRAXA ( LITHOLINE MP) MANCAIS MÁQUINAS	KG	3 TAMBORES DE 170 KG	R\$ 1.770,79	R\$ 5.312,37
ÓLE 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRAS, MOTO SERRAS E MOTORES 2 TEMPOS EM GERAL	FRASCOS	400 FRASCOS	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
				<b>R\$43.244,52</b>

**4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

4.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11 - Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

**5 – DO RECEBIMENTO:**

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

5.1 -O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1 RICARDO LANZELLOTI, MATRÍCULA 2470.473-8.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de despesas: 333903000000 Material de Consumo.**

**Fonte: 108**

**Programa de Trabalho: 260126.122.0001.2294**

**8– DO ESTIMATIVA DO VALOR:**

8.1- R\$ 43.244,52 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**9– DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestado (s) pelo (s) agente (s)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**12 – DA FISCALIZAÇÃO:**

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Responsável pela cotação**

---

**Ricardo Frederico Araújo Lanzellotti**  
**Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos**

---

**Dayse Nogueira Monassa**  
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

## **ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
 \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
 seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
 qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão  
 Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os  
 requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
 hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
 direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
 impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do representante legal)

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
<b>MATERIAL</b> <b>(Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
SAE 15W-40 MOTORES A DIESEL	UN	6 TAMBORES		
SAE 10W40 MOTORES SINTETICO	FRASCOS	200 FRASCOS		
SAE 20W50 MOTORES GASOLINA	UN	2 TAMBORES		
SAE OH 49 TDX CX DE DIREÇÃO HID.	UN	2 TAMBORES		
SAE W68 EP HIDRÁULICO ESCAV.	UN	2 TAMBORES		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

SAE 46 EP HID. RETRO RANDON	UN	2 TAMBORES		
SAE 32 COMPRESSORES	UN	1 TAMBOR		
SAE – FH58 – EP PLOCAIN	UN	2 TAMBORES		
FREIO DOT 4 FLUIDO DE FREIO	FRASCOS	400 FRASCOS		
GRAXA ( LITHOLINE MP) MANCAIS MÁQUINAS	KG	3 TAMBORES DE 170 KG		
ÓLE 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRAS, MOTO SERRAS E MOTORES 2 TEMPOS EM GERAL	FRASCOS	400 FRASCOS		
				<b>R\$</b>

Valor total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_

(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
 \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
 seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
 PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão  
 Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,  
 publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não  
 emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de  
 dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
 \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
 seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
 PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial  
 Nº \_\_\_\_, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas  
 esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Aquisição**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

**Contrato – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2014.**

CONTRATO DE COMPRA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos Sr<sup>a</sup>. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de aquisição de óleos lubrificantes a ser utilizado na manutenção preventiva da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Niterói em troca periódicas e aplicação do sistema hidráulico e outros, com fundamento no processo administrativo nº 040/001644/2014, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes a ser utilizado na manutenção preventiva da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Niterói em troca periódicas e aplicação do sistema hidráulico e outros, com fundamento no processo administrativo nº 040/001644/2014, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de entrega dos itens será em parcela única e imediata (em até 05 (cinco) dias úteis), a contar da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Autorização de Compra, conforme cronograma de entrega / prazo de execução, descrito no presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

FONTES: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0126.122.0001.2294.

NATUREZA DA DESPESA: 339030000000

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens desta licitação deverão ser entregues na Avenida Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Centro – Niterói/RJ, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09 e 17 horas pelo vencedor do certame licitatório, nos termos constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO QUARTO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, do Termo de Referência, deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO– A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, conforme demonstrativo de orçamento e cronograma físico, constante no Anexo I – Termo de referencia mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento, até 02 (dois) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata*

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

*die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO.**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>PROCESSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	<b>FOLHA:</b>
040/1644/2014	30/05/2014		



**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Aquisição**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**  
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---